LEI COMPLEMENTAR Nº. 049, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e respectivas vagas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º. Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, os cargos de provimento efetivo constantes no anexo único desta Lei.

Artigo 2º. Os cargos criados por esta Lei, com suas respectivas vagas, serão incorporados ao Anexo I, da Lei Complementar nº. 021, de 12 de abril de 2007.

Artigo 3º - O Artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 21/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 31 - O lotacionograma geral do poder é fixado em 470 (quatrocentos e setenta) cargos, sendo 433 (quatrocentos e trinta e três) cargos de provimento efetivo e 37 (trinta e sete) cargos de provimento em comissão."

Artigo 4º. As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 31 DE JANEIRO DE 2017.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Gabinete do Prefeito

ANEXO I TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	NÍVEL	C/H/S	COEF	QTDE	REQUISITOS			
		20	1					
ORIENTADOR SOCIAL	V	30	1,5	10	Curso superior completo.			
		40	2					
		20	1					
INSTRUTOR DE BANDA	V	30	1,5	01	Curso superior completo.			
Marcial		40	2					

ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAL							
CARGO	NÍVEL	C/H/S	QTDE	REQUISITOS			
Coreógrafo	V	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO			

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal